



BANCO PAN S.A.
CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada em 13 de setembro de 2016, às 10h30min, na Av. Paulista, nº 1374, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre:

- (a) Eleição de membro efetivo do Conselho de Administração;
- (b) Eleição de membro efetivo e de membro suplente do Conselho Fiscal; e
- (c) Alteração do Estatuto Social da Companhia para reformar os parágrafos do artigo 39, em atendimento à determinação do Banco Central e em conformidade com a Res. CMN nº 4.433/2015, para especificar os critérios e eleição e destituição do Ouvidor e alterar o prazo de mandato do Ouvidor.

(1) Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.bancopan.com.br/ri), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br), a partir desta data, cópia do documento previsto nos arts. 10 e 11 da Instrução CVM 481/09.

(2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

(3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados.

São Paulo, 26 de agosto de 2016.

Miriam Belchior
Presidenta do Conselho de Administração